



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE CULTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	10	220,00	2.200,00	1	
3 - ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	1	2.490,00	2.490,00	1	
7 - GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	M	151	39,00	5.889,00	1	
9 - PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M ² , DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	12	190,00	2.280,00	1	
10 - PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	2	2.100,00	4.200,00	1	
11 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	1	6.800,00	6.800,00	1	
20 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	1	3.000,00	3.000,00	1	
22 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DEIMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA);						

AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	1	8.500,00	8.500,00	1	
26 - TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40 X 40 MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	UND	1	4.650,00	4.650,00	1	

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI.
07.115.086/0001-47
Item(s): 1 - 3 - 7 - 9 - 10 - 11 - 20 - 22 - 26.
Valor: R\$ 40.009,00

Jose J. U. Pedrosa
JOSE IRINEU MENDES
PEDROSA
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00001/2023
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13.00401, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN.

Legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a adesão a ata de registro de preços correspondente, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231204AD00001

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB

Assunto: Adesão a ata de registro de preço nº 2023.03.13.000401, decorrente do Pregão Presencial nº 2023.03.13.0004/2023 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Base Legal: Lei Federal N.º 10.520/2002; 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

I - Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401**, decorrente do **Pregão Presencial nº 2023.03.13.0004**, realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, cujo objeto a ser contratado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401, bem como a urgência na aquisição dos equipamentos/serviços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a

despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Através do Ofício nº 0134/2023, de 30 de Novembro de 2023, a Administração Municipal requereu à Prefeitura Municipal de Major Sales- RN adesão à Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401, o que deferido pela órgão gestor através do ofício.

Através do Ofício nº 0135/2023, de 30 Novembro de 2023 a Administração Municipal requereu à ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI- ME, adesão á Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401, o que deferido pela empresa através da AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA 2023.03.13.000401, de 04 de DEZEMBRO de 2023.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401; 2) ato constitutivo da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI - ME e vários termos aditivos de alteração do estatuto original; 3) da CNH de Adriano dos santos jales; comprovante do CNPJ da empresa; 4)alvará de funcionamento da empresa expedido pela Prefeitura de Cajazeiras PB; 5) Certidão tributária da RFB; 6) Certidão tributária; 7) Certidão tributária da Prefeitura de Cajazeiras; 8) Certidão de regularidade do FGTS – CEF; 9) Certidão negativa de débitos trabalhistas; 10) certidão judicial negativa cível; 11) balanço patrimonial de 2022.

Eis o breve relatório.

II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III- Análise Jurídica

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou



contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão presencial (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser **aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando

maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprе observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprе destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do Ofício nº 0134/2023 de 30 de novembro de 2023, o Município de Carrapateira consulta a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401 e manifesta interesse na aquisição em diversos produtos descritos.

Em resposta ao ofício, o Município de Major Sales., encaminha sua autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço, do contrato de constituição da



empresa prestadora de serviços, certidões de regularidade fiscal, manifestando, concordância com a adesão da ata pretendida.



Também Através do Ofício nº 0135/2023, de 30 de novembro de 2023 a Administração Municipal requereu à ADRIANO DOS SANTOS JELES EIRELLI ME adesão á Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401, o que deferido pela empresa através da AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA 2023.03.13.000401, de 04 de maio de 2023.

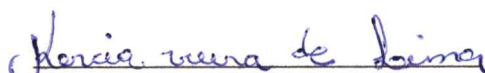
Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da **Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.13.000401**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 2023.03.13.0004**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Major Sales**, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo, esta Assessoria manifesta pela **legalidade** à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer, S.M.J.

Carrapateira/PB, 04 de Novembro de 2023.


KERCIA VIEIRA DE LIMA
Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13.00401, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00001/2023 a qual sugere a contratação de:

- ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI.
07.115.086/0001-47
Valor: R\$ 40.009,00
Publique-se e cumpra-se.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jose Irineu Mendes Pedrosa, Secretario, como **Gestor** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE CULTURA

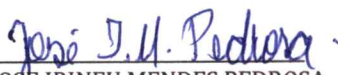
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Ratificação referente ao processo acima indicado, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.



JOSE IRINEU MENDES PEDROSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231204AD00001

CONTRATO Nº: 00039/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI - R JOAO MARTINS MOREIRA, SN - MARIA NAZARE LOPES FERREIRA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.115.086/0001-47, neste ato representado por Adriano dos Santos Jales, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua João Martins Moreira, 185, Terreo - Maria Nazare Lopes Ferreira - Cajazeiras - PB, CPF nº 030.535.444-23, Carteira de Identidade nº 1615818 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13.00401, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANICIPAÇÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.009,00 (QUARENTA MIL E NOVE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIROS QUIÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	220,00	2.200,00
3	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL,	UND	1	2.490,00	2.490,00

	TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.				
7	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	M	151	39,00	5.889,00
9	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	12	190,00	2.280,00
10	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	2	2.100,00	4.200,00
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	1	6.800,00	6.800,00
20	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	1	3.000,00	3.000,00
22	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES	UND	1	8.500,00	8.500,00

	GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.				
26	TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	1	4.650,00	4.650,00
				Total:	40.009,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE E DO PREFEITO

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOÇÕES SOCIAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

	GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.				
26	TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	1	4.650,00	4.650,00
				Total:	40.009,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE E DO PREFEITO

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOÇÕES SOCIAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo

Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Marcelo Adriano M. Silva
059-523.244-28

PELO CONTRATANTE

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita
468.355.634-00

PELO CONTRATADO

Adriano dos Santos Jales
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI
ADRIANO DOS SANTOS JALES
030.535.444-23

DECLARAÇÕES

REF.: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB.

PROPONENTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI
CNPJ nº 07.115.086/0001-47

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

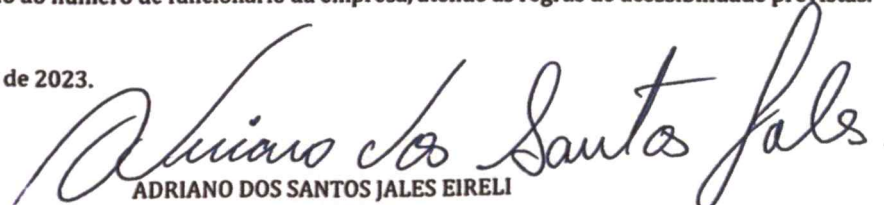
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023.


ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI
07.115.086/0001-47

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXV - Nº. 1.037 Carrapateira - PB,
06 de dezembro de 2023**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI - R\$ 40.009,00.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13.00401, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES – RN. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE E DO PREFEITO 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOCÕES SOCIAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 05.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. VIGÊNCIA: até 04/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00039/2023 - 04.12.23 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI - R\$ 40.009,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA USO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLITICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores Jose Irineu Mendes Pedrosa, Secretario, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da

Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 04 de Dezembro de 2023

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO ARTISTA “BRENO ANDRADE E BANDA”, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/11/2023.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO ARTISTA “BRENO ANDRADE E BANDA”, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 10.000,00.

Carrapateira - PB, 28 de Novembro de 2023

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO ARTISTA “BRENO ANDRADE E BANDA”, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE E DO PREFEITO 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOCÕES SOCIAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 05.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00037/2023 - 28.11.23 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 10.000,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO ARTISTA “BRENO ANDRADE E BANDA”, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores Jose Irineu Mendes Pedrosa, Secretario, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 28 de Novembro de 2023

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB

Jornal Oficial do Município

PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA ARTISTA “MICHELE ANDRADE”, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/11/2023.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA ARTISTA “MICHELE ANDRADE”, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M&S ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 90.000,00.

Carrapateira - PB, 28 de Novembro de 2023
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA ARTISTA “MICHELE ANDRADE”, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2003 MANUTECÃO DAS ATIV. DO GABINET E DO PREFEITO 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2004 REALIZAÇÃO DE FESTAS E PROMOCÕES SOCIAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 05.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. DA SECRET DE CULTURA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00038/2023 - 28.11.23 - M&S ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 90.000,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA ARTISTA “MICHELE ANDRADE”, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores Jose Irineu Mendes Pedrosa, Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 28 de Novembro de 2023
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita